



TRANSMISSÃO DE FAX - 8ª SR

DATA 20/08/2019	QUANT. DE PÁGINAS 01	FAX Nº: 17/2019-8ª/SL
EMISSOR: CODEVASF - 8ª SL	TEL. EMISSOR (098) 3198-1341	FAX EMISSOR (098) 3268-4187
DESTINATÁRIO LICITANTES/INTERESSADOS	TEL. DESTINATÁRIO	FAX DESTINATÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019-8ªSR
PROCESSO: 59580.000485/2019-19**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 03**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ªSR, por intermédio da sua 8ª Secretaria Regional de Licitações, comunica às licitantes interessadas que o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019, interposto pela empresa Mardisa Veículos S.A, foi **INDEFERIDO**, conforme parecer da Comissão de Licitação, Designada pela Determinação Nº 067 de Ato do Superintendente Regional, de 20 de agosto de 2019, que declara:

A quantidade mínima exigida no edital foi 04 (quatro) cilindros e os pneus foram 14.9x24R1 e 18.4x34R1, pois há necessidade de se estabelecer parâmetros técnicos mínimos exigidos de forma objetiva. Tal escolha não prejudica a competitividade do certame, pois foram comparados equipamentos existentes no mercado que atendem à exigência mínima. É certo que existem equipamentos dotados de motores com menor números de cilindros e que ofereçam potencias iguais ou até maiores do que a solicitada no edital do certame. Porém, há de se considerar a que a Administração não pode modificar sua pretensão mínima exigida a cada nova solicitação.

Informamos ainda que o processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 8ªSL, na Avenida Alexandre de Moura, nº 25 – Centro, São Luís – MA.

São Luís, 20 de agosto de 2019

Gisélia Santos de Melo

Pregoeira,

Gisélia Santos de Melo

Marcone Maia Leite

Membro Equipe de Apoio
Marcone Maia Leite

Adenilson Kerlison Carvalho de Oliveira
Membro Equipe de Apoio
Adenilson Kerlison Carvalho de Oliveira

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 8ª SL

Ref.: Pregão Eletrônico N° 04/2019

Senhor(a) Pregoeira,

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **MARDISA VEÍCULOS S.A, sociedade anônima**, inscrita no CNPJ sob o nº 63 411 623 0028 97, com sede na ROD BR 135, km 01 nº01 Bloco “C” VILA ITAMAR, São Luis – MA, CEP: 65 095 600 Inscrição Estadual nº 12.609742-9, neste ato representada por seu representante legal VICENTE FERRER VIANA CAVALCANTE, CPF nº 244 375 063 91, vem, tempestivamente, com fulcro na Lei na Lei 10.520/2002 e no ato convocatório em referência, em tempo hábil, a vossa presença a fim de IMPUGNAR nos termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

A presente Impugnação é plenamente **tempestiva**, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 dias úteis que anteceder a abertura da seção pública, contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

FATOS:

A licitante tem interesse em participar do Pregão Eletrônico 004/2019, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar o objeto do Pregão mencionado, e no anexo “Especificações dos itens” - Pregão Eletrônico N° 00004/2019-000”, constatou-se que no item 01 – TRATOR, existem alguns detalhes das especificações técnicas que não se enquadra ao item, e ainda outra especificação que excluem várias empresa fornecedoras do certame, sendo assim direcionada a poucas participantes, sem ampla concorrência.

“Descrição Detalhada: Trator agrícola de pneus potência mínima de 95 cv, novo ano e modelo de fabricação corrente, motor diesel de 4 cilindros em linha, tanque de combustível para 95 litros, tração 4x4, transmissão de 8 velocidades a frente e 2 à ré, pneus dianteiros no mínimo 14,9-24R1 e , pneus traseiro – 18,4x34 R1, contrapeso frontais, pesos dianteiros e na rodagem traseira, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto capacidade mínima de 2.700kg, controle remoto de

implemento, Cat II, com no mínimo 1 válvula, sem descanso de braços, sem proteção de eixo tração dianteiro, tomada de força independente com 540 rpm de acionamento mecânico. Sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. cabine do operador plataformado com toldo arco de segurança. Logomarca CODEVASF sikilada em local visível. Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem

DIREITO:

Conforme acima já destacado, consta do edital que é necessário que o trator contenha:

- a) O rodado de pneus nas medidas: Traseiro 18.4x34R1 e dianteiro 14.9x24R1;
- b) O motor de 4 cilindros, para a potência mínima de 95 cv.

Todavia, o devido item não pode ser entregue por nenhum fornecedor nas especificações de pneus (a), pois as medidas não são correspondentes à relação da tração 4x4. Sendo que por questões de engenharias de fabricas, toda transmissão de tratores 4x4, segue as seguintes especificações de medidas de pneus padrão: Traseiro 18.4x30 e dianteiro 12.4x24, além de outras medidas, mas nenhuma na especificação solicitada no Edital. Lembramos ainda que as medidas de pneus que constam no edital existem, porém, não é a combinação de pneus indicada pelos fabricantes, visto que, com pneu Dianteiro 14.9x24, o trator estará sempre sendo tracionado mais pelas rodas dianteiras, do que pelas traseiras, gerando assim um esforço extremo da parte dianteira do trator, gerando desgastes prematuros dos pneus, e esforço extremo da transmissão e da tração, podendo a vir gerar problemas mecânicos ao trator. Isso pode ser observado no quadro abaixo, quanto à diferença na medida exterior do pneu:

Medida	Código de Aplicação	Capacidade de Lonas	Carga Mx. (kg)	Pressão (lbs/pol2)	Velocidade de serviço (km/h)	Câmara	Largura da Seção Sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)
12.4-24	R1	6	1.200	24	32	12.4-24	333,7	1.121
12.4-24	R1	8	1.415	32	32	12.4-24	333,7	1.121
12.4-24	R1	10	1.615	40	32	12.4-24	333,7	1.121
14.9-24	R1	6	1.510	20	32	14.9-24	383	1.314
14.9-24	R1	8	1.760	26	32	14.9-24	383	1.314
14.9-24	R1	10	1.990	32	32	14.9-24	383	1.314

Fonte: <http://www.maggion.com.br/2011/index.php/produtos/agricolas>

Como pode ser observado no quadro acima, a medida externa do pneu 14.9x24 é 193 milímetros maior que a do pneu 12.4-24, justificando desta forma, o comentário anterior, no qual afirmamos que o pneu dianteiro irá realizar mais força que o pneu traseiro do trator.

Com relação ao questionamento da quantidade de cilindros (b), informamos que:

De acordo com o anexo “Guia MAR-1”, o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), criado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), chamada de PROCONVE MAR-1(Máquinas Agrícolas e Rodoviárias – Fase 1), de acordo com a Resolução CANAMA 433/2011, é aplicável as máquinas

agrícolas e de construção (rodoviária) novas, nacionais e importadas. É uma legislação similar à norte-americana TIER 3, ou a Europeia STAGE IIIA. Para serem atendidos, os novos limites de emissões da MAR-1, exigem, além de modificações nos motores, a utilização de diesel com teor de enxofre reduzido. A fase MAR-1 entrou em vigor em janeiro de 2019, para todos os modelos com potência igual ou superior a 25 cv até 101 cv. A nova legislação MAR-1 define limites de emissão dos poluentes monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos (HC), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (MP).

(Fonte: ANFAVEA – PROCONVE MAR-1)

Conforme anexo “Parecer Técnico”, fornecido pelo Sr. José Fernando Schlosser, professor, engenheiro agrícola, agrônomo e doutor, quanto a comparação de tratores de várias marcas, de 3 e 4 cilindros, produzidos no Brasil e no exterior, o mesmo afirma que “é plenamente possível conseguir e superar potência máxima aproximada de 100 cv com os motores de 3 cilindros”(pag. 1 – Parecer Técnico).

Conforme anexo “Informe de Produto”, fornecido pela fabricante de tratores Massey Ferguson, ela possui tratores que possuem potência igual e/ou superior à solicitada no Pregão Eletrônico 004/2019, porém de 3 cilindros, devido a adequação a norma MAR-1, com controle de emissões. Além disso, é possível observar também um comparativo de gastos de combustível entre os modelos de 3 e 4 cilindros, onde o de 3 cilindros possui expressiva economia de Diesel.

Desta forma, informamos que a descrição do item 1 – Trator Agrícola de pneus, objeto do Pregão Eletrônico 004/2019 – está restringindo a participação para apenas algumas empresas, não observando devidamente os princípios que regem os processos licitatórios, e desviando seu objetivo, que é a ampla participação de licitantes no processo.

A demais, a licitante MARDISA VEÍCULOS S.A – FILIAL MARDISA AGRO, representa a fabricante de tratores Massey Ferguson, e que possui tratores de igual e/ou superior potência à solicitada no Edital, porém com 3 cilindros, desta forma o nosso produto não se enquadra nas especificações descritas, ficando portanto, fora do certame.

PEDIDOS:

Dado o exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, somente para o item 01, do Edital do Pregão Eletrônico 004/2019, com marcação de nova de nova data para abertura da licitação.

Solicita-se ainda, esta douta comissão promova as alterações nas especificações do objeto deste ato convocatório, item 01, trator agrícola de pneus, 04 cilindro para trator agrícola de pneus de no mínimo 03 cilindro e pneus traseiros de no mínimo 14.9.24R1 e pneus traseiro de no mínimo 18.4.34R1 para 12.4.24R1 e 18.4.30R1 respectivamente e, assim possa permitir a participação da empresa Mardisa Veículos S.A, no certame representante dos tratores Massey Ferguson para o Estado do Maranhão.

Nestes Termos Pede Deferimento.

São Luis, 15 de agosto de 2019

Vicente Ferrer Viana Cavalcante
MARDISA VEÍCULOS S.A
MARDISA AGRO
CNPJ 63 411 623 0028 97